

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 04/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026 PROCESSO – PROAD 19.360/2026 (SES)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de cilindros com gás medicinal de oxigênio; realização de testes hidrostáticos de pressão; emissão de laudos, aquisição de 2 (dois) reguladores de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de 2 (dois) kits de oxigênio de 3 (três) litros, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT E CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2026 - 14:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.compras.gov.br	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a III.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
6. FASE DE LANCES.....	8
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
8. HABILITAÇÃO	11
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	13
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
11. SANÇÕES	15
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	44



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de cilindros com gás medicinal de oxigênio; realização de testes hidrostáticos de pressão; emissão de laudos, aquisição de 02 (dois) reguladores de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de 2 (dois) kits de oxigênio de 3 (três) litros, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Especificação	Equivalência em m3	Quantidade	Valor Unitário
1.1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 16,1 LITROS – 2,25 M3	3 m3	1	R\$ 186,80
1.2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 10,5 LITROS – 1, 5 M3	2 m3	1	R\$ 158,72
1.3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 3,4 LITROS – 0,45 M3 ALUMÍNIO/ 5 LITROS- 0,68M3 ALUMÍNIO/ 3 LITROS- 0,43M3	1 m3	6	R 159,02
1.4	TESTE HIDROSTÁTICO	CATSER 18074	**A NBR 13183 REGULAMENTA A INSPEÇÃO E O TESTE HIDROSTÁTICO PARA CILINDROS FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO; E A NBR 12274 ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE (TESTE HIDROSTÁTICO) DE CILINDROS DE AÇO SEM COSTURA, AMBOS USADOS PARA TRANSPORTE DE GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS	-	6	R\$ 244,88



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

1.5	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATMAT 389770	REGULADOR DE PRESSÃO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO E GASES COM FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DE VAZÃO DE 0 A 15 L/MINUTO; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 315 KGF/CM; VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS TIPO FECHAMENTO: MANUAL COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	-	2	R\$ 299,13
1.6	KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 LITROS	CATMAT/ 365567	KIT DE OXIGÊNIO 3L - COMPOSTO POR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO COM A CAPACIDADE DE 3 LITROS (0,69M3) FORNECIDO VAZIO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO, BOLSA COM RODINHAS PARA CILINDRO 3 LITROS COM DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR ITENS, CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO E CATETER TIPO ÓCULOS QUE POSSUI INTRODUTORES NASAIS E TUBOS DE PVC, POR ONDE PASSAM OXIGÊNIO.	1 m3	2	R\$ 1.426,82

- 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e CATSER e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita em remessa única, nas Seções da Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos endereços que serão indicados no momento do pedido:
- 1.3.1. Seção de Assistência Médica GO, situada na Rua Goitacazes, nº 1.475, 4º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3330-7658;
- 1.3.2. Seção de Assistência Médica GV, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;
- 1.3.3. Seção de Saúde Ocupacional (SSO), situada na Rua Curitiba, nº 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7887.
- 1.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos e será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta dispensa de licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verbas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 2.1.1. Classificação: Programa - 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Fonte – 1000000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanentes; e
- 2.1.2. Classificações: Programa - 214140 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis - Complementação da União; Fonte – 1000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 3.4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.3.5. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- Item 1: R\$4,67;
 - Item 2: R\$ 3,97;
 - Item 3: R\$ 3,98;
 - Item 4: R\$ 6,12;
 - Item 5: R\$ 7,48;
 - Item 6: R\$35,67.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 7.3.1. O fornecedor ficará obrigado, quando notificado para tal fim, a apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, conforme procedimento descrito no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. SICAF;
 - 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 9.4.1. Constatada a existência de registro do fornecedor no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério da Administração, conforme o caso.
- 9.4.1.1. Demonstrada a regularização do fornecedor perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 9.4.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos fornecedores remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Aviso está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2026



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO **EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943.
- 2.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 2.5.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 2.5.2 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 2.5.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; e b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

**ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE
REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Unidade Solicitante: Secretaria de Saúde

Gestor: Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Gestor Substituto: Rodner Rodrigues Madureira de Almeida

Fiscal (is): Marcos Antônio Gangana Junior

Fiscal (is) Substituto (s): Denise de Figueiredo Medrado Pereira

Formalização: [] Com contrato [x] Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros com gás medicinal de oxigênio; realização de testes hidrostáticos de pressão; emissão de laudos, aquisição de 02 (dois) reguladores de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de 2 kits de oxigênio de 3 litros, de acordo com as especificações do Termo de Referência para Seção de Assistência Médica e Seção de Saúde Ocupacional **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 04/2026

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Especificação	Equivalência em m3	Patrimônio
1.1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 16,1 LITROS – 2,25 M3	3 m3	3-037292
1.2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 10,5 LITROS – 1, 5 M3	2 m3	3-034870
1.3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATSER 22390	AÇO / 3,4 LITROS – 0,45 M3 ALUMÍNIO/ 5 LITROS- 0,68M3 ALUMÍNIO/ 3 LITROS- 0,43M3	1 m3	3-021416 3-043720 3-043716 3-034866
1.4	TESTE HIDROSTÁTICO	CATSER 18074	**A NBR 13183 REGULAMENTA A INSPEÇÃO E O TESTE HIDROSTÁTICO PARA CILINDROS FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO; E A NBR 12274 ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE (TESTE HIDROSTÁTICO) DE CILINDROS DE AÇO SEM COSTURA, AMBOS USADOS PARA TRANSPORTE DE GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS	-	-
1.5	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	CATMAT 389770	REGULADOR DE PRESSÃO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO E GASES COM FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DE VAZÃO DE 0 A 15 L/MINUTO; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO:0 À 315 KGF/CM; VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS TIPO FECHAMENTO: MANUAL COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	-	-
1.6	KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 LITROS	CATMAT/ 365567	KIT DE OXIGÊNIO 3L - COMPOSTO POR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO COM A CAPACIDADE DE 3 LITROS (0,69M3) FORNECIDO VAZIO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAR GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO, BOLSA COM RODINHAS PARA CILINDRO 3 LITROS COM DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR ITENS, CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO E CATETER TIPO ÓCULOS QUE POSSUI INTRODUTORES NAS AIS E TUBOS DE PVC, POR ONDE PASSAM OXIGÊNIO.	1 m3	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

*os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 serão agrupados (GRUPO ÚNICO) considerando a necessidade de etapas interdependentes e correlação entre o serviço de recarga e a realização do teste hidrostático (adquirir/testar/recarregar - responsabilidade e inspeção única para emissão de laudos).

**** Para item 4, a contratada deverá atestar o cumprimento das normas ABNT NBR 13183 e ABNT NBR 12274 e emitir laudo técnico com relatório e evidências fotográficas, dados de medição e referência normativas; identificações no próprio cilindro.**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, moldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses da emissão da nota de empenho. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme os termos do artigo 95 da Lei *n.14.133/2021*.
- 1.4. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.
- 1.5. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL NO GRUPO ÚNICO, observados os valores de referência individualizados por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

Os cilindros de oxigênio medicinal são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenioterapia e ventilação mecânica pulmonar por ambu (reanimador manual adulto) nas Seções Assistência Médica e na Seção de Saúde Ocupacional deste Tribunal. O não suprimento de oxigênio medicinal a essa Seção expõe o paciente em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. Portanto, o presente serviço é fundamental para assegurar uma assistência de qualidade e tempestiva aos magistrados, servidores e público interno.

É necessário que os cilindros de oxigênio sejam inspecionados de acordo com NBR 12274 e NBR 13183, sendo necessário a recertificação exigida pelo Inmetro. A NBR 12274 estabelece requisitos mínimos para inspeção, ensaios e requalificação de cilindros de aço usados para transporte de gases comprimidos ou liquefeitos, focando na segurança e determinado quando um cilindro pode voltar ao serviço após inspeção visual e testes hidrostáticos. A NBR 13183 estabelece requisitos obrigatórios para inspeção periódica e ensaios em cilindros de liga de alumínio sem costura para gases, garantindo sua integridade e segurança operacional. Estes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

procedimentos são obrigatórios para garantir a integridade estrutural contra riscos de explosão e falhas em alta pressão, incluindo testes hidrostáticos e exames visuais, realizados geralmente a cada 5 (cinco) anos, considerando a atualização da NBR 12274 em 2023 que estabeleceu 5 (cinco) anos para inspeção de cilindros, superando práticas antigas que podiam ser de 10 (dez) anos.

O oxigênio medicinal comprimido fornecido deverá seguir as seguintes especificações técnicas:	
Grau de pureza mínimo	99,9
Símbolo	O2
Características Físico – Químicas	Inodoro; Insípido; Não -inflamável, comburente
Peso molecular	31,9988
Efeito toxicológico	Ausente

Os cilindros são uma das formas de armazenar gases medicinais, entretanto, para fazer o uso do gás armazenado é necessário que tenha acoplado um regulador de pressão para cilindro e fluxômetro que são utilizados para controlar a pressão de saída e entrada do oxigênio medicinal comprimido nos cilindros de oxigênio. Solicitamos aquisição, em conjunto neste processo, de 02 (duas) válvulas de pressão com fluxômetro para fins de reserva na unidade.

A Seção de Saúde Ocupacional necessita adquirir 2 Kits de Oxigênio 3L, compostos por um cilindro de oxigênio em alumínio com a capacidade de 3 Litros fornecido vazio, desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro, desenvolvida em metal cromado, bolsa com rodinhas para cilindro 3 Litros com divisórias específicas para armazenar itens, conjunto de umidificador de oxigênio para atividades de umidificação e cateter tipo óculos que possui introdutórios nasais e tubos de PVC, por onde passam oxigênio, visando a utilização em situações e de urgência e emergência médica nos consultórios médicos localizados nos prédios da Curitiba e Desembargador Drumond.

Em suma, o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviço e aquisição de materiais para suprimento de oxigênio medicinal, visa propiciar atendimentos seguros e de qualidade aos Magistrados, servidores e usuários, em momentos críticos de atendimento nas urgências e emergências clínicas/cardiológicas, e nas ocupacionais / eletivos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Será adotado ***Dispensa eletrônica de licitação em razão do valor com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021***, observados os valores unitários e totais estimados para Secretaria de Saúde deste Tribunal.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas com catálogo para verificação da qualidade dos itens e do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

3.4 Caso ocorra atraso na entrega, sem motivação justificada e aceita pelo Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O objeto da aquisição / contratação deverá, preferencialmente, atender os requisitos de sustentabilidade previstos no item 1 e 1.1.9, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 310/2021), a seguir descritos:

4.1.1 bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

4.1.2 bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

4.1.3 produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHS;

4.1.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

4.1.5 produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;

4.1.6 produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

Subcontratação

4.2 *Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.2.1 *A subcontratação ficará limitada à realização do TESTE HIDROSTÁTICO, pois é um objeto de alta especialização técnica, laboratório e profissionais próprios para esta finalidade, que exige certificação junto aos órgãos reguladores.*

Participação de Cooperativas

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigência de amostra

4.4 Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em razão da simplicidade do objeto. Entende-se que não há necessidade de formação de consórcio para a execução do objeto.

Tratamento Diferenciado para ME e EPP

4.6 Em consonância com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, a presente contratação deverá ser feita exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte nos itens / grupo de licitação cujo valor seja até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

Vistoria

4.7 Não será necessária a realização de vistoria técnica prévia e será substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros com gás medicinal de oxigênio; realização de testes hidrostáticos de pressão; emissão de laudos, aquisição de 02 (dois) reguladores de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de 2 kits de oxigênio de 3 litros, de acordo com as especificações do Termo de Referência para Seção de Assistência Médica e Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Saúde deste Tribunal, conforme quantidades especificadas no item 1.2.

5.2 Os serviços prestados e equipamentos para Secretaria de Saúde deverão atender às especificações e qualidade descritas neste Termo de Referência no item 1.2.

5.3 Os serviços prestados e equipamentos deverão ser entregues nas Seções da Secretaria de Saúde Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que será indicado no momento do pedido, nos seguintes endereços:

- Seção de Assistência Médica GO, situada na rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3330-7658;
- Seção de Assistência Médica GV, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;
- Seção de Saúde Ocupacional (SSO) Rua Curitiba, no 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7887.

5.4 Os serviços prestados e equipamentos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

5.5 O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) úteis, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitado pela empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para sam@trt3.jus.br, para essa finalidade.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após emissão da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

6.6. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Atuará como gestor desta aquisição, a Secretária de Saúde, Fabiana de Oliveira Vasconcelos, e seu substituto, o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, e o fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Assistência Médica, Marcos Antônio Gangana Júnior, e sua substituta, a servidora Denise de Figueiredo Medrado Pereira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

7. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

7.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

7.2. No caso de defeitos originados nos equipamentos relacionados, por manutenção ou reparos, executados por pessoal não autorizado pela contratada, a contratante não terá direito à garantia prevista.

7.3. Durante o período da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o Contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

7.4. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado via email institucional;

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

7.6. Os equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8. VIGÊNCIA E REAJUSTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

A vigência da contratação será de 6 (seis) meses da emissão da nota de empenho, de _ _/ _ _/2026_ até _ _/ _ _/2027, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (27/05/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Manusear os aparelhos com cautela, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- b) Responsabilizar-se pela comunicação ao contratante do término de cada manutenção.
- c). Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o envio eletrônico da Nota de Empenho à contratada, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros com gás medicinal de oxigênio; realização de testes hidrostáticos de pressão; emissão de laudos, aquisição de 02 (dois) reguladores de pressão com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

fluxômetro para cilindro de oxigênio medicinal e aquisição de 2 kits de oxigênio de 3 litros, de acordo com as especificações do Termo de Referência para Seção de Assistência Médica e Seção de Saúde Ocupacional **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para dos equipamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

e) Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

f) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial; Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas, após comunicado da Contratante;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Apresentação e emissão de Laudo Técnico do teste hidrostático com relatório e evidências fotográficas, dados de medicação e referência normativas.

j) Manter autorização de funcionamento (AFE) junto à ANVISA comprovante o atendimento de boas práticas; Licenciamento sanitário e ambiental. Seguir os parâmetros das normas da ABNT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

k) Realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>. Conforme determinado pela Diretoria de Administração, cadastramento no sistema SIGEO-JT.

l) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- J) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

12. PAGAMENTO

12.1 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

12.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

12.4 O pagamento será feito em moeda nacional.

12.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

12.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

12.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

12.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

12.15 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

12.16 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total da contratação é de R\$6.220,82 (seis mil duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme custos registrados na pesquisa de preços, na tabela em anexo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor total do grupo único estimado.

14.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento à IN SEGES n. 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa.

14.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2,5% do valor do item, ou seja:

1. GRUPO ÚNICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

1.1 RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 16,1 LITROS 2,25 m3 (recarga de até 3 m3) - valor unitário médio: R\$ 186,80. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$4,67;

1.2 RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 10,5 LITROS 1,5 m3 (recarga de até 2 m3) - valor unitário médio: R\$ 158,72. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,97;

1.3 RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 3,4 LITROS 1 m3; RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO / 5 LITROS 1 m3 (recarga de até 1 m3) - valor unitário médio: R\$ 159,02. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,98;

1.4 TESTE HIDROSTÁTICO NBR 12274 DETERMINA OS REQUISITOS MÍNIMOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA E REJEIÇÃO PARA CILINDROS DE AÇO; NBR 13193 REGULAMENTA A INSPEÇÃO E O TESTE HIDROSTÁTICO PARA CILINDROS FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO; EMISSÃO DE LAUDOS - valor unitário médio: R\$ 244,88. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 6,12;

1.5 REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO REGULADOR DE PRESSÃO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO E GASES COM FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DE VAZÃO DE 0 A 15 L/MINUTO; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO:0 À 315 KGF/CM; Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Manômetro e Fluxômetro Tipo Rosca: Para Oxigênio - valor unitário médio: R\$ 299,13. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 7,48;

1.6 KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 L - composto por um cilindro de oxigênio em alumínio com a capacidade de 3 Litros fornecido vazio, desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro, desenvolvida em metal cromado, bolsa com rodinhas para cilindro 3 Litros com divisórias específicas para armazenar itens, conjunto de umidificador de oxigênio para atividades de umidificação e cateter tipo óculos que possui introdutórios nasais e tubos de PVC, por onde passam oxigênio -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

valor unitário médio: R\$ 1.426,82. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$35,67.

15. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para **sam@trt3.jus.br**, para essa finalidade.

15.2 O fiscal contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

16.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

16.3 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

16.4 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

16.5 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

16.6 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

16.7 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA E CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal, item 174 do PCA. SES- Prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2026.

Marcos Antônio Gangana Junior

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível [no sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

**ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS
E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE COTAÇÃO

PROAD 19.360/2026

Dispensa Eletrônica 04/2026

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 16,1 LITROS 2,25 m3 (recarga de até 3 m3)	1		
2	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 10,5 LITROS 1,5 m3 (recarga de até 2 m3)	1		
3	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO AÇO / 3,4 LITROS 1 m3; RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - BALA/CILINDRO DE OXIGÊNIO ALUMÍNIO / 5 LITROS 1 m3 (recarga de até 1 m3)	6		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 04/2026

4	TESTE HIDROSTÁTICO NBR 12274 DETERMINA OS REQUISITOS MÍNIMOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA E REJEIÇÃO PARA CILINDROS DE AÇO; NBR 13193 REGULAMENTA A INSPEÇÃO E O TESTE HIDROSTÁTICO PARA CILINDROS FABRICADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO; EMISSÃO DE LAUDOS; IDENTIFICAÇÃO NO CILINDRO	6	-	
5	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO REGULADOR DE PRESSÃO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO E GASES COM FLUXÔMETRO QUE PERMITE CONTROLE DE VAZÃO DE 0 A 15 L/MINUTO; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO:0 À 315 KGF/CM; Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Manômetro e Fluxômetro Tipo Rosca: Para Oxigênio	2	-	
6	KIT DE OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 LITROS - composto por um cilindro de oxigênio em alumínio com a capacidade de 3 Litros fornecido vazio, desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos, válvula reguladora para cilindro com fluxômetro, desenvolvida em metal cromado, bolsa com rodinhas para cilindro 3 Litros com divisórias específicas para armazenar itens,	2	-	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

	conjunto de umidificador de oxigênio para atividades de umidificação e cateter tipo óculos que possui introdutres nasais e tubos de PVC, por onde passam oxigênio.			
VALOR TOTAL				

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 04/2026

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.